



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 631/2021

Súmula: Altera o Artigo 7º da Lei Municipal Nº 556/2018 de 31 de agosto de 2018.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 7º da Lei Municipal Nº 556/2018 de 31 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - A concessão do auxílio financeiro para as pessoas participantes do Programa Benefício Econômico Social obedecerá aos critérios objetivos desta Lei e ainda:

I - recrutamento de 1 (um) integrante de família que tenha até 5 (cinco) componentes;

II - recrutamento de até 2 (dois) integrantes de família que tenha mais de 5 (cinco) componentes;

III - o auxílio financeiro corresponderá a R\$ 80,00 (Oitenta Reais), correspondente a uma diária com 06 (seis) horas de duração, de segunda a sexta-feira, para cada participante do Programa.

IV - cada participante poderá receber até 03 (três) diárias por mês, e até 09 (nove) diárias por ano.

V – fica limitado a 40 diárias mensais, o montante que o município disponibilizará ao referido programa.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente alteração, correrão por conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder as mudanças necessárias no PPA 2021/2024, LDO e LOA do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal Nº 556/2018 de 31 de agosto de 2018.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de junho de 2021.

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8520
Página nº: TRIB – B5
Data de: 08/06/2021

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis